



LEI N.º 4.661 – de 22 de junho de 2016.

Oficializa no âmbito do município de Uruguaiana a Campanha do Agasalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada a Campanha Municipal do Agasalho de Uruguaiana a realizar-se anualmente, com início na terceira quinta-feira do mês de abril, com término e distribuição na primeira sexta-feira do mês de junho.

Art. 2º A Campanha Municipal do Agasalho é de responsabilidade conjunta do Gabinete da Primeira-Dama e da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.

Art. 3º Os trabalhos preparatórios da Campanha do Agasalho terão início na terceira quinta-feira do mês de março de cada ano, oportunidade em que será constituída uma comissão organizadora, tendo como Presidente Nato a Primeira-Dama do Município, ou o Secretário (a) de Ação Social e Habitação, ou no impedimento desta pessoa a quem ficará atribuída a competência da formação da mencionada comissão.

Art. 4º Caberá a Comissão Organizadora a coordenação, publicação, divulgação, execução e supervisão de suas finalidades para a realização da “Campanha Municipal do Agasalho”, entre elas: arrecadação de donativos de empresas, de pessoas físicas e de entidades jurídicas que deverão recair exclusivamente em agasalhos, calçados e cobertores, distribuídos a título de doação aos munícipes comprovadamente carentes e necessitados assim como entidades filantrópicas devidamente cadastradas.

Art. 5º A comissão organizadora terá um prazo de 45 dias, a contar do encerramento da Campanha do Agasalho para apresentar relatório das atividades desempenhadas e o montante de todo material recebido e, posteriormente, doado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.

José Alexandre da Silva Brum,
Secretário Municipal de Administração.